

disposições conjugadas da alínea *c*), *in fine*, do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e artigo 18.º da Lei n.º 49/2012, de 12 de agosto, ambas na sua redação atual, foi mantida a comissão de serviço dos seguintes titulares de cargos dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhes sucederam, com efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018:

António Manuel Domingos Parente Figueira, Chefe da anterior Divisão de Administração e Finanças, no cargo de Chefe da atual Divisão de Administração e Finanças (DAF).

Paulo António Dionísio Felizardo, Chefe da anterior Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Gestão Territorial, no cargo de Chefe da atual Divisão de Ambiente, Serviços Urbanos e Obras Municipais (DASUOM).

Manuel José Dias Marques, Chefe da anterior Divisão de Cultura, Desporto e Turismo, no cargo de Chefe da atual Divisão de Cultura e Património, Desporto e Juventude (DCPDJ).

Mais se torna público que, por despachos do Vice-presidente da Câmara Municipal n.ºs 187/2018 e 188/2018, de 20 de dezembro, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, determinou a manutenção da designação, em regime de substituição, das seguintes trabalhadoras nos cargos dirigentes que se indicam:

Marta Lígea Valente Palma Luz, Técnica Superior, de Engenharia Civil, no cargo de Chefe da atual Divisão de Planeamento Estratégico e Territorial e Apoio Jurídico (DPETAJ), correspondente a cargo de direção intermédia de 2.º grau.

Manuela de Jesus Rosa Inácio, Técnica Superior, de Engenharia Civil, no cargo de Chefe do atual Núcleo de Obras Públicas por Empreitada (NOPE), correspondente a cargo de direção intermédia de 3.º grau.

11 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

311976023

MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Aviso (extrato) n.º 1430/2019

Projeto de Regulamento da Habitação Social do Município de Mirandela

Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal deliberou, em reunião realizada no dia 3 de janeiro de 2019, submeter a audiência dos interessados e consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso, o projeto de Regulamento da Habitação Social do Município de Mirandela que se encontra disponível para consulta na página do Município em <https://www.cm-mirandela.pt/pages/579>. Os interessados podem endereçar as suas sugestões por escrito à Câmara Municipal de Mirandela para Largo do Município, 5370-288 Mirandela, ou através de correio eletrónico para gabinetejuridico@cm-mirandela.pt, dentro do prazo referido.

11 de janeiro de 2019 — A Presidente da Câmara *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*.

311973601

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 1431/2019

1 — Para os efeitos previstos no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, do artigo 33.º/2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP) e do artigo 9.º/1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 02 de janeiro de 2019, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do posto de trabalho abaixo indicado, conforme caracterização no mapa de pessoal.

1 Técnico Superior (Segurança e Saúde no Trabalho) — Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, (CRP) a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional,

providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, e nos termos do n.º 3, do artigo 3.º, os candidatos em causa, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma legal supramencionado.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

5 — Local de prestação do trabalho: Área do Concelho de Moura.

6 — Caracterização do posto de trabalho:

Exerce com autonomia e responsabilidade funções de estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, inerentes à respetiva licenciatura designadamente: Planear a prevenção, integrando, a todos os níveis e para o conjunto das atividades da Câmara, a avaliação dos riscos e as respetivas medidas de prevenção; Proceder à avaliação dos riscos, elaborando os respetivos relatórios; Elaborar o plano de prevenção de riscos profissionais, bem como planos detalhados de prevenção e proteção exigidos por legislação específica; Participar na elaboração do plano de emergência interno, incluindo os planos específicos de combate a incêndios, evacuação de instalações e primeiros socorros; Supervisionar o aprovisionamento, a validade e a conservação dos equipamentos de proteção individual, bem como a instalação e a manutenção da sinalização de segurança; Vigiar as condições de trabalho de trabalhadores em situações mais vulneráveis; Conceber e desenvolver o programa de informação para a promoção da segurança e saúde no trabalho, promovendo a integração das medidas de prevenção nos sistemas de informação e comunicação da Câmara; Conceber e desenvolver o programa de formação para a promoção da segurança e saúde no trabalho; Apoiar as atividades de informação e consulta dos representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho ou, na sua falta, dos próprios trabalhadores; Elaborar as participações obrigatórias em caso de acidente de trabalho ou doença profissional; Coordenar ou acompanhar auditorias e inspeções internas; Recolher e organizar elementos estatísticos relativos à segurança e à saúde no trabalho.

7 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos.

- a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela CRP, lei especial ou convenção internacional;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- d) Possuírem a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7.2 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei LGTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação do órgão executivo do dia 02 de janeiro de 2019, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP.

8 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia do Ambiente.

9 — Outros requisitos obrigatórios: Certificado de Aptidão Profissional de Técnico Superior de Segurança e Higiene no Trabalho — Nível VI.

10 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

11 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

11.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, (aprovado por despacho de 17/03/2009, do Ministério das Finanças), disponível no serviço de atendimento e informação aos municípios, que funciona no rés-do-chão do edifício sede do Município, nos dias úteis, ininterruptamente das